



PT 006/2019 DIEAR

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico referente à **Concorrência N° 002/2019, Processo 0128000092/2019-18 - DIEAR, Comissão Permanente de Licitação - CPL /INPA** com data de **30/08/2019** para **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA, DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA”** localizado no **Campus Aleixo do INPA**, conforme **Projeto Básico e Planilha Orçamentária**, anexos ao processo.

O preço base estimado pela **Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA** foi de **R\$ 4.017.797,97 (Prédio principal) + R\$ 108.319,00 (Elevador) TOTAL GERAL R\$ 4.126.116,97 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, cento e quatorze reais e noventa e sete centavos, BDI estimado de 25,00% para as obras do prédio e BDI de 14,02% DIFERENCIADO para a Aquisição do Elevador** Ref. Acórdão n° 2622/2012 – TCU - e **Leis Sociais de 86,15% SINAPI Vigência 10/2018 COM DESONERAÇÃO**, diluídos nos preços unitários e inclusos no orçamento. O prazo de execução para a obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

As propostas apresentadas pelas (10) dez proponentes participantes foram:

1	WT Construções e Comercio Ltda.	R\$ 2.986.457,54
2	Construtora Alcance Ltda.	R\$ 3.134.165,42
3	Solux Construções de Edifícios Ltda.	R\$ 3.419.897,95
4	SENGE Construção Civil e Serviços Ltda.	R\$ 3.486.431.23
5	Modulo Engenharia Ltda.	R\$ 3.492.794,57
6	Amazoncreto Construções Ltda.	R\$ 3.538.121.48
7	Castell Engenharia – Eireli	R\$ 3.610.965.89
8	V.V. Construções Ltda.	R\$ 3.669.889.40
9	Construtora JEP – Construção e Projetos Civil Ltda.	R\$ 3.710.082,08
10	RED Engenharia Ltda.	R\$ 3.849.189.66

1- VERIFICAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS

Com base nas Leis n° 8666, de 21 de Junho 1993 e 9.648, de 27 de



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

Maio de 1998, passa-se a analisar a inexecuibilidade de preços entre as propostas apresentadas:

A Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e diz,

Art. 48 – Serão desclassificados:

I – Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação

II – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

Redação do inciso de acordo com a Lei nº 9.648:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Parágrafo incluído pela Lei 9.648/98)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

RESULTADO: Média aritmética entre os valores das propostas superiores a 50% do orçado pela administração: **Ma=** R\$ 2.986.457,54 + R\$ 3.134.165,42 + R\$ 3.419.897,95 + R\$ 3.486.431,23 + R\$ 3.492.794,57 + R\$ 3.538.121,48 + R\$ 3.610.965,89 + R\$ 3.669.889,40 + R\$ 3.710.082,08 + R\$ 3.849.189,66 = **R\$ 3.489.799,52**

§ 1º - Verificação: 70% de R\$ 3.489.799,52.R\$ 2.442.859,66

b) Valor orçado pela Administração.

RESULTADO: Preço (INPA).....R\$ 4.126,116,97

§ 1º - Verificação: 70% de R\$ 4.126.116,97.....R\$ 2.888,281,87



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

PRIMEIRA CONCLUSÃO: Com base nos cálculos acima, todas as propostas apresentam valores acima do menor (**R\$ 2.442.859,66**) entre os itens "a" e "b", **NÃO PODENDO SER AFIRMADO** que os **preços globais e individuais** dessas empresas são **FINANCEIRAMENTE INEXEQUÍVEIS**.

2 - ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Analisando as propostas técnicas das concorrentes, tem-se a comentar:

2.1 – W T Construções e Comércio Ltda.

2.1.1 – A empresa de razão social **W. T. Construções e Comércio Ltda.** cotou o **menor preço global em ordem crescente;**

2.1.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.

2.1.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.1.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.1.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.

2.1.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

- Atendeu ao item 8.1.4 do edital.
- 2.1.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.
- 2.1.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.
- 2.1.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.
- 2.1.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.
 - Porém não aparece o prazo de aquisição e montagem do elevador.
 - Sua proposta esta tecnicamente correta, sugerimos que a empresa apresente um novo Cronograma Físico-financeiro atualizado, isso não altera em nada os preços da Proposta.
- 2.1.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.
- 2.1.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

- 2.1.13 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.
- 2.1.14 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.
- 2.1.15 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.
- 2.1.16 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.
- 2.1.17 – A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I deste Edital;
- Atendeu ao item 8.1.7 do edital.
- 2.1.18 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária
- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

- 2.1.19 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.
- 2.1.20 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.
- 2.1.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar
- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.
- 2.1.22 – *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*
- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.
- 2.1.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.
- 2.1.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.
- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.
- 2.1.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 27,32% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97,**



2.2 – Construtora Alcance Ltda.

2.2.1 – A empresa de razão social **Construtora Alacance Ltda.** cotou o **segundo menor preço global em ordem crescente**;

2.2.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.

2.2.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.2.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.2.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.

2.2.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;

- Não atendeu ao item 8.1.4 do edital, pois trocou a quantidade do item 07.02.04, colocou a quantidade da Armação do Aço em 302.90kg, o correto é 447,90kg.

2.2.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.

2.2.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas,



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.

2.2.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.

2.2.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.

2.2.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.

2.2.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.

2.2.13 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.

2.2.14 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.

2.2.15 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.

2.2.16 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.

2.2.17 – A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.7 do edital.

2.2.18 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.

2.2.19 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.

2.2.20 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.

2.2.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.2.22 – Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.

2.2.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.

2.2.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.

2.2.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 24,07% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97.**

2.3 – Solux Construções de Edifícios Ltda.

2.3.1 – A empresa de razão social **Solux Construções de Edifícios Ltda.** cotou o **terceiro menor preço global em ordem crescente;**

2.3.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.

2.3.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.3.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.3.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.

2.3.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.4 do edital.

2.3.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.

2.3.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.

2.3.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.

2.3.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.

2.3.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.

2.3.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.

2.3.13 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.

2.3.14 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.

2.3.15 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.

2.3.16 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.

2.3.17 – A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.7 do edital.

2.3.18 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.

2.3.19 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.

2.3.20 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.

2.3.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.

2.3.22 – *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*

- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.

2.3.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.

2.3.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.3.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 17,11% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97,**

2.4 – Senenge Construção Civil e Serviços Ltda.

2.4.1 – A empresa de razão social **Senenge Construção Civil e Serviços Ltda.** cotou o **quarto menor preço global em ordem crescente;**

2.4.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.

2.4.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.4.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.4.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.

2.4.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;

- Não atendeu ao item 8.1.4 do edital, pois acrescentou 10 itens de serviços de forma duplicada no ITEM 13.1 – Instalações Elétricas pavimento térreo.
- Deixou de orçar no Item 03.07 o Serviço Remoção de janela/portas de forma manual com reaproveitamento.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.4.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.

2.4.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.

2.4.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.

2.4.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.

2.4.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.

2.4.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.

2.4.13 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.

2.4.14 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.

2.4.15 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.

2.4.16 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.

2.4.17 – A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.7 do edital.

2.4.18 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.

2.4.19 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.

2.4.20 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.4.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.

2.4.22 – *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*

- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.

2.4.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.

2.4.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.

2.4.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 15,50% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97,**

2.5 – Módulo Engenharia Ltda.

2.5.1 – A empresa de razão social **Módulo Engenharia Ltda.** cotou o **quinto menor preço global em ordem crescente;**

2.5.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.5.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.5.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.5.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.

2.5.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.4 do edital.

2.5.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.

2.5.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.

2.5.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.

2.5.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.5.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.

2.5.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.

2.5.13 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.

2.5.14 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.

2.5.15 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.

2.5.16 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.

2.5.17 – A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

deste Edital;

- Não atendeu ao item 8.1.7 do edital, pois apresentou somente o Demonstrativo de BDI das obras do prédio, faltando o BDI diferenciado do fornecimento do Elevador.

2.5.18 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.

2.5.19 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.

2.5.20 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.

2.5.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.

2.5.22 – *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*

- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.

2.5.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

cronograma.

- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.

2.5.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.

2.5.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 15,34% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97,**

2.6 – Amazoncreto Construções - Eireli.

2.6.1 – A empresa de razão social **Amazoncreto Construções – Eireli**, cotou o **sexto menor preço global em ordem crescente;**

2.6.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.

2.6.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.6.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.6.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.6.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.4 do edital.

2.6.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.

2.6.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.

2.6.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.

2.6.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.

2.6.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.

2.6.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.

2.6.13 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.

2.6.14 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.

2.6.15 – Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.

2.6.16 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.

2.6.17 – A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.7 do edital.

2.6.18 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.

2.6.19 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.

2.6.20 – Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.

2.6.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.

2.6.22 – *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*

- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.

2.6.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.

2.6.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.

2.6.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 14,25% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97.**

2.7 – Castell Engenharia - Eireli.

2.7.1 – A empresa de razão social **Castell Engenharia – Eireli**, cotou o **sétimo menor preço global em ordem crescente;**

2.7.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.

2.7.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.7.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.7.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.

2.7.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.4 do edital.

2.7.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.

2.7.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.

2.7.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.7.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.

2.7.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.

2.7.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.

2.7.13 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.

2.7.14 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.

2.7.15 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.

2.7.16 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.

2.7.17 – A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.7 do edital.

2.7.18 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.

2.7.19 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.

2.7.20 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.

2.7.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.

2.7.22 – *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*

- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.

2.7.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.

2.7.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.

2.7.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 12,48% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97.**

2.8 – V. V. Construções Ltda.

2.8.1 – A empresa de razão social **V.V. Construções** cotou o **oitavo menor preço global em ordem crescente;**

2.8.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.

2.8.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.8.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.8.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.

2.8.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.4 do edital.

2.8.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.

2.8.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.

2.8.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.

2.8.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.

2.8.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.

2.8.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.

2.8.13 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.

2.8.14 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.

2.8.15 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.

2.8.16 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.

2.8.17 – A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.7 do edital.

2.8.18 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.

2.8.19 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.8.20 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.

2.8.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.

2.8.22 – *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*

- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.

2.8.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.

2.8.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.

2.8.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 11,05% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97,**

2.9 – Construtora JEP – Construção e Projetos Civil Ltda.

2.7.1 – A empresa de razão social **Construtora JEP – Construção e Projetos Civil Ltda**, cotou o **nono menor preço global em ordem crescente;**



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.7.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.

2.9.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.9.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.9.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.

2.9.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.4 do edital.

2.9.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.

2.9.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.

2.9.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

pretendida;

- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.

2.9.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.

2.9.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.

2.9.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.

2.9.13 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.

2.9.14 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.

2.9.15 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.

2.9.16 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI,



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.

2.9.17 – A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.7 do edital.

2.9.18 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.

2.9.19 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.

2.9.20 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.

2.9.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.

2.9.22 – *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.

2.9.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.

2.9.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.

2.9.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 10,08% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97,**

2.10 – RED Engenharia Ltda.

2.10.1 – A empresa de razão social **RED Engenharia Ltda**, cotou o **décimo menor preço global em ordem crescente;**

2.10.2 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- Atendeu ao item 8.1 do edital.

2.10.3 – A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- Atendeu o item 8.1.1 do edital.

2.10.4 – Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

- Atendeu ao item 8.1.2 do edital.

2.10.5 – Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.3 do edital.

2.10.6 – A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.4 do edital.

2.10.7 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- Atendeu ao item 8.1.4.1 do edital.

2.10.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Atendeu ao item 8.1.4.2 do edital.

2.10.9 – Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- Atendeu ao item 8.1.4.3 do edital.

2.10.10 – Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.5 do edital.

2.10.11 – O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- Atendeu ao item 8.1.5.1 do edital.

2.10.12 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- Atendeu ao item 8.1.6 do edital.



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

2.10.13– Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- Atendeu ao item 8.1.6.1 do edital.

2.10.14– As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- Atendeu ao item 8.1.6.2 do edital.

2.10.15– Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.6.3 do edital.

2.10.16– As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

- Atendeu ao item 8.1.6.5 do edital.

2.10.17– A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I deste Edital;

- Atendeu ao item 8.1.7 do edital.

2.10.18– Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

- Atendeu ao item 8.1.7.1 do edital.

2.10.19– As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

- Atendeu ao item 8.1.7.2 do edital.

2.10.20 – Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- Atendeu ao item 8.1.7.3 do edital.

2.10.21 – A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

- Atendeu ao item 8.1.7.4 do edital.

2.10.22 – *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*

- Atendeu ao item 8.1.7.5 do edital.

2.10.23 – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

- Atendeu ao item 8.1.7.6 do edital.

2.10.24 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

- Atendeu ao item 8.1.8 do edital.

2.10.25 – **A empresa apresentou um preço abaixo de 5,74% em relação ao preço orçado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR/INPA cujo preço foi R\$ 4.126.116,97.**

SEGUNDA CONCLUSÃO: As empresas: **W.T. Construções e**



diEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheiro Civil Alberto Brito CREA 4035-D AM/RR

Comércio Ltda. apresentou o **menor preço global**, a empresa Solux Construção de Edifícios Ltda apresentou o 3º menor preço global, a empresa Amazoncreto Construções – Eireli apresentou o sexto menor preço global, a empresa Castell Engenharia Ltda apresentou sétimo menor preços global, a empresa V.V Construções apresentou o oitavo menor preço global, a empresa Construtora JEP Construção e Projetos Civil Ltda apresentou o nono menor preço global, a empresa RED Engenharia apresentou o décimo menor preço global, e atenderam a todos os itens referentes a apresentação da proposta, solicitado no Edital e seus anexos demonstrando condições técnicas e financeiras para execução da obra de “**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA do INPA**”, localizado no **Campus Aleixo do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA –** As demais empresas acima analisadas não atenderam ao Edital, em se tratando do item **8.0 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE nº 02. É o Parecer.**

Para finalizar queremos salientar que este **Parecer Técnico** foi elaborado seguindo os critérios definidos pelo Edital e seus anexos, referentes ao **Item 8 - PROPOSTAS.**

○ **Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA**, através de sua **DIEAR/INPA - Divisão de Engenharia e Arquitetura**, elaborou o **Projeto Básico** para a **Concorrência nº 002/2019**, expondo todas as informações pertinentes a esta **Licitação**, a fim de permitir que todas as **Concorrentes** tivessem embasamento para apresentarem suas **Propostas** em condições iguais de competição, dentro da maior transparência possível.

Manaus (AM), 03 de outubro de 2019.


Alberto Brito da Silva
Engenheiro Civil/INPA
CREA 4035-D AM/RR